



NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 507/2016
– ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 507/2016 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 20/01/2016 ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL –
NOVACAP E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO
LTDA – EPP.**

PROCESSO Nº: 112.000.515/2015.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA - EPP**, estabelecida no SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco B, Loja 01, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70.701.020, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.934/0001-42, e no CF/DF sob nº 07.418.082/001-37, neste ato representada pelo senhor **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI Nº 953.174 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 160.085.294-72 residente e domiciliado no SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco B, Loja 01, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.701.020, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Despacho Opinitivo nº 05/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 685/691, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 01/02/2017, às fls. 692, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.285ª sessão, realizada em 02/02/2017, às fls. 693, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.515/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





1956 - 2016

NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 507/2016 – ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **04/02/2017**; cuja contratação tem por finalidade a locação de 01 (um) veículo, tipo sedan, 04 (quatro) portas, sem combustível e sem motorista, para o transporte do Diretor Financeiro, e outros serviços da NOVACAP, de conformidade com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 002/2015 – ASCAL/PRES para Registro de Preços, na proposta de fls. 322/324 e na Ata de Registro de Preços Nº 041/2015 – ASJUR/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 26.488,90 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.33** e Fonte de Recurso **100**, sendo disponibilizada a importância de **R\$ 26.723,75 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme disponibilização orçamentária, de fls. **670**, datada de **31/01/2017**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 529,77 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 507/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

